

Eleições municipais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PIQUIRI, PR

RESOLUÇÃO 007/2019
 Edital nº 001/2019 - CMDCA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015, e Lei Municipal nº 486/2019 de 02/04/2019, em conformidade com reunião ordinária realizada em 04/04/2019, torna público que será realizado processo de escolha de Conselho Tutelar de Alto Piquiri-PR.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 237/2015 e 486/2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1.1 - A eleição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - PR e fiscalizado pelo Ministério Público.
 1.2 - O processo de escolha destina-se à escolha de 05(cinco) conselheiros para o Conselho Tutelar do Município de Alto Piquiri - PR.
 1.3 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes;
 1.4 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.696/2012.
 1.5 - **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA COMISSÃO ELEITORAL**
 2.1. A Comissão Eleitoral indicada por meio de Resolução do CMDCA é o responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 04 (quatro) integrantes de representação do governo e da sociedade civil.
 2.2. Constituem instâncias eleitorais a Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
 I - Nomear a Comissão Eleitoral;
 II - Exercer o controle e a fiscalização contra as decisões da Comissão Eleitoral;
 III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal.
 2.4 - Compete à Comissão Eleitoral:
 I - Dirigir o processo eleitoral;
 II - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
 III - Não poder atuar como mesários e candidatos e parentes destes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau; o cônjuge ou companheiro (a) de candidato (a); as pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
 2.5. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.
 2.7. Os candidatos poderão indicar o nome de 01 (um) fiscal, visando o acompanhamento do pleito com até uma hora de antecedência, junto à comissão eleitoral.
 3 - **DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES**
 3.1. Para efetuar o pedido de Registro de Candidatura, o candidato deverá no ato da inscrição apresentar os documentos para comprovar e preencher os requisitos exigidos para o exercício das funções de membro do Conselho Tutelar, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 237/2015 e 486/2019 e os definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.696/2012, a saber:
 I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 III - não registrar antecedentes criminais;
 IV - comprovar, mediante certidão do cartório distribuído da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
 V - residir no município a mais de 06(mes) meses;
 VI - não ter sido condenado em grau de absolvição;
 VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria "B". VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
 IX - não ser detentor de cargo eleitoral.
 3.2. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos, sendo vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.
 3.3. Os prazos não suspenderão por força de feriados, sábados e domingos, contanto inclusive o dia do início bem como o dia do fim. Para tanto, nos dias em que não houver expediente poderá o candidato procurar e protocolar suas petições e requerimentos junto a Comissão Eleitoral, composta por Rosiane de Souza, Shirley Dúrcas da Costa Santos, José Pereira Neto, Sandra Regina Gonçalves da Silva no horário das 08h00min às 12h00min.
 3.4. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselho Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.
 3.5. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
 3.6. Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.
 4 - **DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES**
 4.1. Local: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Rua Getúlio Vargas, 1162.
 4.2. Período de Inscrição: 30 de Abril de 2019 a 30 de Maio de 2019, nos dias úteis, no horário das 8h: 00min às 12h: 00min.
 4.3. Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará o resultado das inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
 4.4. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
 § 1º. Caso o candidato sofrer impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
 § 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal ao Ministério Público, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.
 3.3. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnado, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
 4.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
 Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do edital das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, no ato da inscrição, no horário das 08h00min às 12h00min, a ser publicado com a data da eleição, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.
 4.6. As cédulas serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.
 4.7. Todas as decisões serão proferidas pela Comissão Eleitoral, bem como pelo CMDCA e serão publicadas.
 4.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
 5 - **DOS IMPEDIMENTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
 5.1. De acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é impedido de servir no município as mulheres e os homens casados e desquitados, solteiros, viúvos, divorciados, separados, casados durante o casamento, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
 5.1.1. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.
 5.2. O candidato eleito deverá comprovar seu desligamento do cargo ou função por meio de documento hábil.
 5.2.1. No caso do candidato exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício e com carga-horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que a aprovação deverá ser aditiva à função, não podendo em hipótese alguma acumular as funções, sob pena de não ser empossado.
 6 - **DAS ATRIBUIÇÕES**
 6.1. Nos termos do artigo 35, da lei 237/2015, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
 I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos artigos 101, I a VII, de 13 de julho de 1990, e artigos 102, I a VII, de 13 de julho de 1990;
 II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, avisando às medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
 III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
 IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 VI - providenciar a manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
 VII - expedir notificações;
 VIII - registrar certidão de nascimento e de local de criança ou adolescente quando necessário;
 IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
 XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
 XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
 7 - **DAS VAGAS**
 7.1. Os candidatos inscritos e habilitados concorrerão a 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelar a serem preenchidas pela ordem decrescente de votos, do mais votado para o menos votado.
 7.2. Os demais candidatos evidentemente inscritos, habilitados e votados comporão lista decrescente de suplentes a serem convocados na ocorrência de vacância de cargo de conselheiro tutelar titular, durante o período de mandato divulgado no edital de posse de edital.
 8 - **DA CARGA HORÁRIA**
 8.1. A carga horária de trabalho dos Conselheiros Tutelares de Alto Piquiri-PR, será fixada conforme Lei Municipal nº 237/2019, de 02/04/2019.
 9 - **DA REMUNERAÇÃO**
 9.1. Os conselheiros tutelares receberão valor de salário correspondente à referência CC4 - da Lei Municipal nº 089/13, e suas alterações, de acordo com o artigo 140 da Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.
 10 - **DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)**
 10.1. A Eleição se realizará no dia 06/10/2019, das 08h00min às 17h00min, no município de Alto Piquiri e nos seus distritos sendo Salinho do Oeste, Paulistânia e Mirante do Piquiri.
 10.2. Podem votar os eleitores maiores de 16 (dezoisete) inscritos na zona eleitoral do Município de Alto Piquiri 03(três) meses antes da eleição do Conselho Tutelar.
 10.3. Os locais de votação são os seguintes: em Alto Piquiri no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS; no Distrito de Salinho do Oeste na Escola Municipal Salinho do Oeste; no Distrito de Paulistânia na Escola Municipal Paulistânia; e, no Distrito de Mirante do Piquiri na Escola Municipal Mirante do Piquiri.
 10.4. Após o encerramento da votação, proceder-se-á imediatamente ao processo de apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.
 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná.
 10.6. Todos os requisitos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos.
 10.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.
 10.8. O eleitor poderá votar em 01(um) candidato.
 10.9. O local de recebimento dos votos em Alto Piquiri, contará com duas mesas de recepção composta por 02 (dois) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA), 01 (um) secretário.
 10.10. O local de recebimento dos votos nos Distritos de Paulistânia, Salinho do Oeste, Mirante do Piquiri, contará com uma mesa de recepção, composta por 02 (dois) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA), 01 (um) secretário;
 10.11. A apuração dos votos dar-se-á a partir do horário de encerramento das eleições;
 Parágrafo Único. Caso ocorra eleitores na fila de votação após as 17h00min, as portas serão fechadas e os mesmos receberão senhas para realizarem o voto.
 8.12. A Mesa apuradora será composta por 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA), 02 (dois) Mesário, 01 (um) secretário e 01 (um) Suplente.
 11. Não serão computados os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
 11.1. DA CONDUZA DURANTE A ELEIÇÃO
 11.1.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
 I - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
 II - Inserção de propaganda em jornais, rádios e tv, com exceção das publicidades feitas pelo CMDCA;
 III - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares.
 IV - Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
 11.2. Será permitido o convívio do eleitor, durante o período de campanha, para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, não sendo permitida a propaganda no dia da eleição.
 11.3. A fiscalização de todo o processo eleitoral ficará a cargo do Ministério Público.
 12 - **DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE**
 12.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.
 12.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
 12.3. Em caso de empate considerará-se-á em primeiro lugar o candidato de maior idade, persistindo o empate será o número de filhos.
 12.4. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
 12.5. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
 12.6. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecendo os critérios estabelecidos no Art. 64 da Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.
 13 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não haja menção em Edital ou aviso a ser publicado.
 13.2. Fazem parte do presente Edital os anexos I a III contendo respectivamente:
 Anexo I - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA
 Anexo II - FRAZES DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES.
 Anexo III - LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO PIQUIRI - PR.
 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - PR.
 Alto Piquiri, PR, 04 de Abril de 2019.
 Solange Aparecida Vicente Mario
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 618/2019-Secretaria Saúde
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R\$150,00 mais 16 horas totalizando o valor de R\$ 250,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 01 e 02 de Abril de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Maria do roco 357
 CPF 752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
 516-9 N.º CONTA
 3352
 DESTINO
 Curitiba
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 01 e 02 DE ABRIL 2019 QT. DIÁRIAS
 01 diárias + 16 horas VALOR UNITÁRIO
 150,00 VALOR TOTAL
 875,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 619/2019-Secretaria Saúde
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias, mais 16 horas no valor de R\$150,00, totalizando o valor de 250,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba nos dias 02 e 03 de Abril de 2019.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Rubens Vicente da Costa
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua São Mateus do Sul, 773
 CPF 522.644.751-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 N.º CONTA
 21.806-6
 DESTINO
 Curitiba
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 02 e 03 DE ABRIL DE 2019 QT. DIÁRIAS
 01 diária + 16 HORAS
 VALOR UNITÁRIO
 150,00 VALOR TOTAL
 875,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 620/2019-Secretaria Saúde
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 mais 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Wagner Moreira da Silva
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua São Mateus do Sul, 773
 CPF 522.644.751-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 N.º CONTA
 844-6
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
 15 diárias
 VALOR UNITÁRIO
 10x50,00 VALOR TOTAL
 875,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 621/2019-Secretaria Saúde
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 mais 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 FERNANDO CARRASCO
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Edmund Mercey Junior, nº. 1314 - Centro
 CPF 052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
 0143-0 N.º CONTA
 0030662-9
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
 05 diárias VALOR UNITÁRIO
 10x50,00 VALOR TOTAL
 875,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 622/2019-Secretaria Saúde
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 totalizando o valor de R\$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 VALCIR MARTINS ALVES
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Rua Edmund Mercey Junior, nº. 1314 - Centro
 CPF 052.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 N.º CONTA
 060.337.599-58
 DESTINO
 Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 50,00
 VALOR TOTAL
 500,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 623/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Jefferson Longuini
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 CPF 025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 N.º CONTA
 Op 013
 721-9
 DESTINO
 Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 50,00
 VALOR TOTAL
 500,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº626/2019-Secretaria Saúde
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, Motorista Municipal, com base no R\$50,00 totalizando R\$240,00 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$50,00 totalizando R\$250,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO
 Alex Saporo Sanches
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Avenida Guaiara, nº. 1758
 CPF 052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 N.º CONTA
 21213-9
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
 5 diárias VALOR UNITÁRIO
 50,00 VALOR TOTAL
 250,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº627/2019
 SUMILMA: Concessão de Diária
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 50,00 cada, mais 25 (vinte e cinco) diárias de R\$875,00 cada, totalizando R\$925,00 cada, para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2019.
 HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
 Secretário Municipal de Saúde
 ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
 Secretária Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO RONALDO ADRIANO MARTINS
 LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
 Av. Curitiba nº. 1202 - São Silvestre
 CPF 835.274.351-15 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 N.º CONTA
 21211-7
 DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO
 Transporte de pacientes
 PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
 10 diárias + 05 diárias VALOR UNITÁRIO
 10x50,00 VALOR TOTAL
 875,00 N.º EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 D E C R E T O Nº 141/2019
 A Prefeitura Municipal em Exercício de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente;
 Considerando que a servidora Lucineide de Sousa Brito encontra-se em estado gestacional, impossibilitando de exercer a Função Gratificada.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Designa a contar do dia 08 de Abril de 2019, a servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF nº 023.527.149-74, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turma e Esporte, percebendo mensalmente o valor do símbolo FC-01.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 08 de abril de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 D E C R E T O Nº 142/2019
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 08 de Abril de 2019, a servidora ELIANE CORREIA E SILVA, CPF nº 021.040.589-96, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Abril de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 D E C R E T O Nº 143/2019
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 09 de Abril de 2019, a servidora ELIANE CORREIA E SILVA, CPF nº 021.040.589-96, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-01.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 09/04/2019.
 Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 628/2019
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 REVOGAR a contar do dia 08/04/2019, Gratificação de Direção (40h), da servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF 023.527.149-74, ocupante do cargo de Professor, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, conforme Lei Complementar 006/2015, Art.7,3.1.
 Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Abril de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 629/2019
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Concede a contar do dia 08/04/2019, jornada suplementar na função de Direção, da servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF: 023.527.14

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº 5/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO
Razão Social: União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7ª Dia CNPJ: 79.080.602/0001-56 MATRIZ
Endereço: Rua João Carlos Souza Castro, nº 562 Bairro: Quatzenburga CEP: 81.520-290
Cidade - UF: Curitiba - PR Data de abertura: 28/01/1985 Telefone: (41) 3217 7700

DADOS DOS LOCAIS FISCALIZADOS
Endereço: Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1538
Bairro: Sul Brasileira I CEP: 87.400-000 Cidade - UF: Cruzeiro do Oeste - PR Atividade: Organização religiosa

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES
De acordo com o denunciante, no dia 13/02/2019, o sujeito passivo mencionado acima ordenou a poda drástica de duas árvores, ato proibido pela Lei Ordinária 90/2006. Sendo assim, foi realizada a vistoria no local, onde houve a constatação da poda drástica de ambas as árvores, as quais aparentam ser da espécie Monguba (*Psychotria aquatica Aubl.*), árvore nativa do Brasil. Ressalta-se que o reconhecimento da árvore foi dificultado, tendo em vista que a árvore fora descharacterizada.

INFRAÇÕES	ARTIGO	§ OU INCISO	PENALIDADE IMPOSTA
Cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar a poda drástica (Lei ordinária 90/2006)	11	---	Multa
Demais infrações (Lei ordinária 90/2006)	28, 29	---	Multa

INFORMAMOS AO NOTIFICADO
1. Fica estabelecida a multa no valor de 2 (duas) Unidades Referenciais Municipais (URM), cujo valor corresponde a R\$ 284,44.
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta autuação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES
1. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
2. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal;
3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
4. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei Municipal e Leis Estaduais e Federais.

EMITENTE
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Assinatura: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D
Cruzeiro do Oeste - PR, 14 de fevereiro de 2019

RECEBIDO POR
Nome/Razão Social: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
CPF/CNPJ: [Assinatura]
Recebi em [Assinatura]

TESTEMUNHAS
Nome: [Assinatura] CPF: [Assinatura]
Nome: [Assinatura] CPF: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº 8/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO
Nome: Odair Evangelista Dias Profissão:
Endereço: Rua João Sabino dos Santos, nº 140 CEP: 87.400-000 Cidade - UF: Cruzeiro do Oeste - PR
Conj. Res. Adriana Geni Alves RGE: 01.335.520-7 Estado civil: Casado
CPF: 188.048.969-49 Idade: 70 Telefone:
Data de nascimento: 17/03/1949

DADOS DOS LOCAIS FISCALIZADOS
Endereço: Avenida Brasil, nº 1790 Quadra/Lote: Q166, 15
Bairro: Alto da Glória CEP: 87.400-000 Cidade - UF: Cruzeiro do Oeste - PR Atividade: Não especificada

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES
Após uma denúncia, foi verificada a poda drástica de uma árvore, ato proibido pela Lei Ordinária 90/2006. Durante a vistoria, foi constatado que apesar de a poda ser severa, há possibilidade de recuperação da referida árvore. Ademais, ressalta-se que se trata de uma árvore denominada *Oiti (Licania tomentosa (Benth.) Fritsch)*, espécie nativa do Brasil.

INFRAÇÕES	ARTIGO	§ OU INCISO	PENALIDADE IMPOSTA
Cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar a poda drástica (Lei ordinária 90/2006)	11	---	Multa
Demais infrações (Lei ordinária 90/2006)	28, 29	---	Multa

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES
1. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
2. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal;
3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
4. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei Municipal e Leis Estaduais e Federais.

INFORMAMOS AO NOTIFICADO
1. Fica estabelecida a multa no valor de 1 (uma) Unidade Referencial Municipal (URM), cujo valor corresponde a R\$ 142,22.
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta autuação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMITENTE
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Assinatura: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D
Cruzeiro do Oeste - PR, 19 de março de 2019

RECEBIDO POR
Nome/Razão Social: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
CPF/CNPJ: 188.048.969-49
Recebi em 17/03/2019

TESTEMUNHAS
Nome: [Assinatura] CPF: [Assinatura]
Nome: [Assinatura] CPF: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº 10/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO
Nome: Maria Antônia Leite CPF: 006.645.209-01 RG: [Assinatura] Data de nascimento: [Assinatura] Telefone: [Assinatura]
Endereço: Avenida Goiás, nº 522 Bairro: Jardim Cruzeiro CEP: 87.400-000 Cidade - UF: Cruzeiro do Oeste - PR

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO
Endereço: Avenida Goiás, nº 522 Quadra/Lote: Q127, 121
Bairro: Jardim Cruzeiro CEP: 87.400-000 Cidade - UF: Cruzeiro do Oeste - PR Atividade: Residencial

RELATÓRIO
Durante uma diligência foi constatada a poda drástica de duas árvores em frente ao imóvel mencionado. Não obstante, nota-se que uma das podas é recente, enquanto a outra aparenta ter mais de um mês. Além do mais, foi verificada a presença de fios da rede de distribuição de energia elétrica acima das árvores, contudo, isso não justifica a poda das mesmas a ponto de deixar apenas os troncos das árvores e as ramificações principais (mais grossas).
Ressalta-se que devido à descharacterização das árvores, o reconhecimento desta fora dificultado, no entanto, levando em consideração as características dos troncos, as árvores aparentam ser da espécie *Oiti (Licania tomentosa (Benth.) Fritsch)*, árvores nativas da flora brasileira.

INFRAÇÕES	ARTIGO	§ OU INCISO	PENALIDADE IMPOSTA
Cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar a poda drástica (Lei ordinária 90/2006)	11	---	Multa
Demais infrações (Lei ordinária 90/2006)	28, 29	---	Multa

INFORMAMOS AO NOTIFICADO
1. Fica estabelecida a multa no valor de 2 (duas) Unidades Referenciais Municipais (URM), devido ao fato de terem sido efetuadas duas podas drásticas. Tendo em vista que cada URM equivale a R\$ 142,22, o valor da multa será correspondente a R\$ 284,44.
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta autuação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES
1. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
2. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal;
3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
4. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei Municipal e Leis Estaduais e Federais.

EMITENTE
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Assinatura: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D
Cruzeiro do Oeste - PR, 29 de março de 2019

RECEBIDO POR
Nome/Razão Social: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
CPF/CNPJ: [Assinatura]
Data de recebimento: [Assinatura]

TESTEMUNHAS
Nome: [Assinatura] CPF: [Assinatura]
Nome: [Assinatura] CPF: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
Nos 28(vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.884.069-72, residente e domiciliado na Rua Bissola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.760/0001-20, sito na Rua Josué Balhazar Rodrigues, nº. 1155, Sala Centro, CEP. 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Any Carolina Dantas dos Santos, portadora do CPF nº 028.740-5, residente e domiciliada na Rua Josué Balhazar Rodrigues, nº. 1155, Sala Centro, CEP. 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis e espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.760/0001-20, sito na Rua Josué Balhazar Rodrigues, nº. 1155, Sala Centro, CEP. 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços de Arbitragem de Futebol	PARAISO ESPORTES	Jogos	30	311,25	9.337,55
1	2	Serviços de Arbitragem de Futsal	PARAISO ESPORTES	Jogos	30	236,87	7.106,80
1	3	Serviços de Arbitragem de Voleibol	PARAISO ESPORTES	Jogos	15	236,91	3.553,65

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em envio de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentro das áreas de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal de Douradina-PR.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: A execução do objeto deverá ser de acordo com o calendário de eventos, mediante a solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser prestados no local de atendimento previamente informado pela Secretaria Municipal de Administração.
07. Recomposição do Registro de Preços: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório, constante o pedido de recomposição, e o sistema utilizado, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovado o não cumprimento de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa; descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; III - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, mediante ordem de comparecimento ou instauração em processo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará arrolamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, será aplicada a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1963 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
09.5. Fazem parte integrante deste Edital o Edital de Registro de Preços nº 08/2019, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
RAMAL 251 ou 258
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VEIER, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (04/04/2019).
CONTRADADA
Any Caroliny Dantas dos Santos
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
RE-DESIGNAÇÃO DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua progreira, torna público que foi re-designada a data de abertura e julgamento e horário da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2019
OBJETO: Aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em chapa galvanizada para reposição no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e na Biblioteca Municipal Padre Antônio Antunes.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, até às 09:00 horas do dia 24/04/2019 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, NO PORTAL TRANSPARENCIA: www.esperancanova.pr.gov.br ou pessoalmente na prefeitura de Esperança Nova, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000
DATA: 08/04/2019
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 DE 31/07/2018 - PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.347/2018
Contrato nº 010/2019
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: DANIELE CRISTINA MUNHOZ
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.092,92
Admissão: 08/04/2019
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.030/2019
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ADÃO RAYMUNDO 27956016991, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 em favor da empresa ADÃO RAYMUNDO 27956016991, cujo objeto trata da aquisição de peças visando o conserto do ônibus escolar placa AVN-6276, conforme relação de quantidade e especificações tudo de acordo com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 DO CONTRATO Nº 04315, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
DATA DO ADITIVO: 08 de abril de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CONTRATADA: NITRA DIOCESANA DE TOLEDO
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, finalizando em 08/04/2020, totalizando um valor de R\$ 7.011,68, com furo no artigo 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93.
R\$ 7.011,68, com furo no artigo 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93.
Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Pela Contratada: MILTON MUNARO

ATU
Associação dos Trilheiros de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

O Presidente da Associação dos Trilheiros de Umuarama - ATU, no desempenho de suas funções e usando das prerrogativas previstas no estatuto, **CONVOCA OS SENHORES ASSOCIADOS, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na Estrada Passa Quatro - Distrito de Lovat - Umuarama - PR, no próximo dia 25 de abril de 2019 (Quinta-feira) às 19:00 horas em primeira convocação e em segunda e última convocação às 20:00 horas, para tratar dos assuntos a seguir:

a) Eleição da Diretoria
b) Eleição do Conselho Deliberativo
c) Eleição do Conselho Fiscal

Umuarama, 05 de abril de 2019

[Assinatura]
Odair Luciano do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 556/2019
A Prefeitura Municipal em Exercício de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto Nº 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o interstício de 36 (trinta e seis) meses com aprovação da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVE:
Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.

Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181093	Alair Thiago Mori	050.127.929-63	B 01	B 02
181045	Giovanna Hadas Tinelli	104.656.448-88	A 01	A 02
181057	Cristiane Pereira dos Santos	028.478.038-13	B 01	B 02
181069	Marieli Andrade Alves	057.303.999-28	B 01	B 02
181044	Valkyrene Melim da Silva	065.896.499-28	B 01	B 02

CARGO: ELETRICISTA

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181108	Aleácio Henrique Barbosa	077.211.359-90	A 01	A 02

CARGO: OPERÁRIO

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181067	Alisson Sena Vieira	081.389.269-45	A 01	A 02
181066	Benvindo Guerra de Carvalho	017.739.009-35	A 01	A 02
181059	Donathan Aparecido Gonçalves	098.802.779-60	A 01	A 02
181047	Heriberto Altonon Kiani	041.703.639-65	A 01	A 02
181058	Mirian Graziela G. Oliveira da Cruz	380.564.628-30	A 01	A 02
181090	Pedro Henrique Neves Nascimento	093.252.629-24	A 01	A 02
181088	Valkimiro Boesio	513.760.089-04	A 01	A 02

CARGO: TRATORISTA

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181022	Miguel Buracosi	570.925.759-15	C 01	C 02
181094	Wilson Donizetti Pegoraro	670.653.509-59	C 01	C 02

CARGO: MOTORISTA

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181077	Bruno Martines Peres	067.500.999-55	C 01	C 02
181086	Carlos Eduardo da Silveira	031.412.999-51	C 01	C 02
181079	Carlos Eduardo dos Santos	027.159.778-80	C 01	C 02
181057	Erick Juliano Miloca	026.318.359-99	C 01	C 02

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181064	Gleisse Keli de Oliveira Alonso	052.731.669-50	A 01	A 02

CARGO: MERENDEIRA

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181070	Ivany Dutra	843.712.189-20	A 01	A 02

CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181091	João Wellisson Lima Ferreira	091.942.879-70	A 01	A 02

CARGO: PEDREIRO

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181065	Zelso da Silva Porto	727.770.369-34	A 01	A 02

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181084	Ciria Fernandes Borges Silva Miotti	079.588.449-48	A 01	A 02
181047	Claudia Cristina Garcia	028.392.269-95	C 01	C 02
181082	Cristiane Lima Roque Sotile	011.002.931-32	B 01	B 02
181081	Kenya da Conceição Lopes	099.033.976-90	A 01	A 02
181066	Lays Mendes das Neves	056.420.929-90	A 01	A 02
181112	Maria Jose da Silva Lanza	021.476.499-02	B 01	B 02

CARGO: ENFERMEIRO

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181046	Marina Pereira da Silva B. Barbosa	092.212.659-16	B 01	B 02
181053	Flavia Ambrósia de Freitas Milani	086.714.216-04	B 01	B 02
181056	José Aparecida de Campos	058.287.619-27	A 01	A 02

CARGO: MÉDICO

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181109	Eduardo Vinicius de Paiva Bertacchini	043.120.549-32	B 01	B 02
181085	Josafá Fabricio dos Santos	092.778.539-05	B 01	B 02

CARGO: DENTISTA

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181055	Lyvia Karla Cerri Ferreira Bertacchini	054.576.429-85	C 01	C 02

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181052	Acysnele Marope Rodrigues	050.929.839-88	B 01	B 02
181051	Uliara Valença da Silva	066.080.169-73	A 01	A 02

CARGO: AGENTE SOCIAL

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181080	João Barros Caetano	078.413.089-06	A 01	A 02
181080	Miriam Cristina Garçon Gonçalves	078.424.449-94	A 01	A 02

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181104	Ana Paula Colombri Tenório	066.357.919-81	B 01	B 02

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
181083	Wellington Francisco de L. Ferreira	067.739.659-77	C 01	C 02

Art. 2º Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.
Registra-se Publica-se Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA CADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
O Município de Guairá-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a data do presente Chamamento para mais 240 (duzentos e

Resoluções legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA

EDITAL Nº 01/2019
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA resolve, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO
 1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, pelo Decreto Municipal nº 2863/2014 e Resolução nº 03/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
 2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
 2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
 2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
 a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para membros suplentes, no uso do sistema de lotação.
 b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA.
 c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.
 d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha em data unificada de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
 I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 II – as regras do Processo de Escolha contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
 IV – as regras de inscrição.
 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
 3.2 Idade superior a vinte e um anos;
 3.3 Residência no município;
 3.4 Carteira Civil e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
 3.5 Possuir Ensino Médio completo.
 3.6 Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
 3.7 Possuir conhecimento em informática;
 3.8 Submeter-se à avaliação psicológica por profissional habilitado.
 I – Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 a) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
 b) RG e CPF;
 c) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do título de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima;
 d) Carteira Civil e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
 e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
 f) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
 g) Teste prático de conhecimento em informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;
 h) Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.
 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
 4.2. O valor do vencimento será de: R\$ 1.528,80 (hum mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) como conselheiro titular e conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
 5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
 I – atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069/1990, aplicando as medidas constantes do artigo 101, 1º a VII, do mesmo diploma legal;
 II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;
 III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
 IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
 V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
 VI – providenciar as medidas necessárias à efetivação do processo de escolha, dentre as previstas no art. 101, de 1 a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
 VII – expedir notificações;
 VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
 IX – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
 X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;
 XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
 XII – fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90.
 6. DA COMISSÃO ESPECIAL
 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, visando ao instrumento impugnação e os elementos probatórios.
 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de eventuais diligências.
 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 6.6. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
 6.8. A Comissão Especial deverá publicar a relação e o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua defesa.
 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
 6.10. O CMDCA deverá organizar o apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
 6.11. O CMDCA deverá divulgar e divulgar os locais de votação.
 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
 7. DOS IMPEDIMENTOS
 7.1. São impedidos de servir no mesmo consórcio, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
 7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações de parentesco com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
 7.4. O servidor municipal ou empregado permanente que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhes garantido:
 I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou perda de seu mandato;
 II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
 8. Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor ou qualquer em qualquer esfera do Poder Público Federal ou em qualquer esfera do Poder Público Estadual, o Conselho Tutelar e o Candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estiver exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da função do Conselheiro.
 9. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outro cargo.
 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
 8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
 I - Primeira Etapa: Inscrições e recebimento de todos os documentos;
 II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
 III - Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
 IV - Quarta Etapa: Formação do Conselho Tutelar;
 V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.
 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma de Inscrição em Data Unificada.
 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social no período de 06 de abril à 06 de maio de 2019, no horário das 9 horas às 11 horas das 13 horas às 15 horas, e no período de 06 de maio de 2019 às 08 de outubro de 2019, no Deflino Coelho, 89, Icaraima – Paraná, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
 9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
 9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para a seguinte lista:
 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encaminhamento do pedido para a documentação.
 10.3. O resultado oficial da inscrição será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
 11.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.2. O EMPATE
 11.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.5. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.6. DOS RECURSOS
 11.7. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.8. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.9. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.10. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.11. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.12. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.13. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.14. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.15. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.16. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.17. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.18. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.19. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.21. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.22. DOS RECURSOS
 11.23. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.24. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.25. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.26. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.27. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.28. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.29. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.30. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.31. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.32. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.33. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.34. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.35. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.36. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.37. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.38. DOS RECURSOS
 11.39. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.40. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.41. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.42. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.43. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.44. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.45. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.46. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.47. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.48. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.49. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.50. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.51. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.52. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.53. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.54. DOS RECURSOS
 11.55. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.56. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.57. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.58. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.59. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.60. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.61. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.62. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.63. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.64. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.65. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.66. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.67. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.68. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.69. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.70. DOS RECURSOS
 11.71. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.72. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.73. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.74. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.75. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.76. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.77. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.78. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.79. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.80. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.81. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.82. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.83. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.84. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.85. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.86. DOS RECURSOS
 11.87. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.88. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.89. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.90. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.91. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.92. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.93. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.94. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.95. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.96. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.97. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.98. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.99. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.100. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.101. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.102. DOS RECURSOS
 11.103. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.104. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.105. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.106. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.107. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.108. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.109. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.110. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.111. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.112. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.113. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.114. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.115. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.116. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.117. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.118. DOS RECURSOS
 11.119. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.120. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.121. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.122. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.123. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.124. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.125. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.126. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.127. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.128. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.129. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.130. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.131. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.132. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.133. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.134. DOS RECURSOS
 11.135. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.136. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.137. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.138. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.139. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.140. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.141. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.142. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.143. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.144. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.145. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.146. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.147. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.148. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.149. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.150. DOS RECURSOS
 11.151. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.152. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.153. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.154. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.155. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.156. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.157. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.158. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.159. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.160. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.161. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.162. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.163. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.164. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.165. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.166. DOS RECURSOS
 11.167. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.168. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.169. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.170. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.171. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.172. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.173. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.174. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, antes do início do Processo de Escolha.
 11.175. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
 11.176. A posse dos conselheiros tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
 11.177. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente em atos instrumentais de comunicação.
 11.178. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 11.179. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
 11.180. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 11.181. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
 11.182. DOS RECURSOS
 11.183. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 06 de maio de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11.184. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
 11.185. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
 11.186. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
 11.187. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrevocável na esfera administrativa.
 11.188. Especifica a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
 11.189. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
 11.190. As diretrizes e parâmetros para

Notícias

leis@ilustrado.com.br



ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 16/2019

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: envio para necessária manutenção e consequentes reparos dos relógios ponto biométricos do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, os quais estão atualmente apresentando incorreções ou quaisquer problemas que sejam, tendo em vista sua indispensabilidade.

Valor estimado total: R\$ 4.988,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

Municípios	Descrição do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal	20/03/2019	42.432,43
221.192,78		29/03/2019	221.192,78
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Principal	29/03/2019	113,20
221.192,78		29/03/2019	221.192,78
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Ruyal, Part. Especial Isl. 9.478/97 – Principal	29/03/2019	298,55
298,55		29/03/2019	298,55
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial de Petrolão – FEP – Principal	26/03/2019	10.770,15
10.770,15		26/03/2019	10.770,15
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do LALAT-BOQUE – Principal	18/03/2019	18.202,31
18.202,31		18/03/2019	18.202,31
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao PME – Principal	27/03/2019	11.184,00
11.184,00		27/03/2019	11.184,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao PMTE – Principal	29/03/2019	2.019,47
2.019,47		29/03/2019	2.019,47
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ZIM – Principal	19/03/2019	591.542,04
591.542,04		19/03/2019	591.542,04
176.322,43		26/03/2019	176.322,43
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPA – Principal	29/03/2019	81.431,37
81.431,37		29/03/2019	81.431,37
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ISI – Município – Principal	29/03/2019	15.332,10
15.332,10		29/03/2019	15.332,10
1.7.1.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Contorno dos Estados – Principal	27/03/2019	14.483,13
14.483,13		27/03/2019	14.483,13
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA SAMPAR 11	29/03/2019	2.189,71
2.189,71		29/03/2019	2.189,71
1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	PETE – Programa Estadual para o Transporte Escolar	29/03/2019	6.496,90
6.496,90		29/03/2019	6.496,90
1.7.1.8.09.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FOMEC – Principal	28/03/2019	228.443,58
228.443,58		28/03/2019	228.443,58
18.356,98		29/03/2019	18.356,98
TOTAL GERAL			3.182.436,45

ANUNCIO CÍVICO PARALELA ELIZABETE DELBONI JOSÉ CARLOS BARALDI
 SECRETARIO DA FISCALIA CONTADOR PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 088.058.634/0001 CPF: 048.203.488/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE ERRATA
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio de este RETIFICAR o conteúdo no Extrato do contrato 052/2019, celebrado entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Alugalia Transportes e Serviços Ltda.

1 – Onde se lê:
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALCUGALLIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à PR 323, Km 326, ZONA RURAL – 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LAISA, brasileira, solteira, portador do RG. nº 8.117.814-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 029.241.829-99, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Argoanaes, 3875, Apartamento 501, Zona II, CEP – 87.502-180, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de obras com regime de empreitada global, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 22/2019, Processo nº 26, data da homologação da licitação 03/04/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Lê-se, o correto.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALCUGALLIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à PR 323, Km 326, ZONA RURAL – 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LAISA, brasileira, solteira, portador do RG. nº 8.117.814-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 029.241.829-99, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1.538, Centro, Apto.41, Edifício Venezia, CEP – 85.980-91, Guaíra, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de obras com regime de empreitada global, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 22/2019, Processo nº 26, data da homologação da licitação 03/04/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2019.
 Dr. Dept. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 064/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI Nº 209, CENTRO – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro do CNPJ nº 02/2019, Processo nº 014, data da homologação da licitação 23/03/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESSOAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 150/2019 de 08 de abril 2019
 CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º – CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº 1005/2005, em favor do servidor Público Sr. EDGAR PINTO BUECK, Portador do RG nº 5.246.526-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe VII, Padrão GSG-VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transportes, Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, passando à lotar pelo mesa na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transportes, Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de abril de 2019, sendo que os primeiros (dois) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir da 16 de abril de 2019 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIDPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 31 de maio de 2019 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar suas funções, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 140/2019, de 05 de abril de 2019.
 CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º – AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº 592/98, o pagamento de 4 (quatro) diárias correspondentes aos dias 08, 09, 10, e 11 de abril de 2019 (segunda, terça, quarta e quinta-feira), perlo em que o representante legal desta municipalidade, o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem à Brasília - DF, no intuito de buscar recursos oriundos de convênios em benefício ao município de São Jorge do Patrocínio, junto aos órgãos: Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério das Cidades, Assembleia Legislativa e estará participando da XXI Marcha dos Prefeitos em Defesa dos Municípios. Devendo no dia 12 de abril de 2019 (sexta-feira) estar de volta ao município de São Jorge do Patrocínio, PR.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 138/2019 de 05 de abril de 2019
 REENQUADRA servidor público e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º – REENQUADRAR o servidor Público Sr. LUCIANO JACINTO DOS SANTOS, Portador do RG nº 8.163.781-4 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Transportes; Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, passando à lotar pelo mesa desta na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Transportes; Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, passando à lotar pelo mesa desta na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade 2-170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental, a partir de abril de 2019, sendo que os primeiros (dois) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir da 16 de abril de 2019 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIDPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 31 de maio de 2019 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar suas funções, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 137/2019 de 05 de abril de 2019
 REENQUADRA servidor público e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º – REENQUADRAR o servidor Público Sr. LUCIANO JACINTO DOS SANTOS, Portador do RG nº 8.163.781-4 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Transportes; Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, passando à lotar pelo mesa desta na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade 2-170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental, a partir de abril de 2019, sendo que os primeiros (dois) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir da 16 de abril de 2019 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIDPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 31 de maio de 2019 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar suas funções, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 376/2017, 380/2016 e 130/2019.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 136/2019 de 05 de abril de 2019
 CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando a Portaria Municipal nº 138 de 05 de abril de 2019.
 R E S O L V E:
 Art. 1º – CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Dado Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho nos termos do artigo nº. 63, da Lei Municipal nº. 410/1993, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 40% (quarenta) por cento, em favor do servidor Público Sr. LUCIANO JACINTO DOS SANTOS, Portador do RG nº 8.163.781-4 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Transportes; Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, passando à lotar pelo mesa desta na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade 2-170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental, a partir de abril de 2019, sendo que os primeiros (dois) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir da 16 de abril de 2019 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIDPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 31 de maio de 2019 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar suas funções, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 376/2017, 380/2016 e 130/2019.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 135/2019 de 05 de abril de 2019
 CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando a Portaria Municipal nº 138 de 05 de abril de 2019.
 R E S O L V E:
 Art. 1º – CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Dado Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho nos termos do artigo nº. 63, da Lei Municipal nº. 410/1993, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 40% (quarenta) por cento, em favor do servidor Público Sr. LUCIANO JACINTO DOS SANTOS, Portador do RG nº 8.163.781-4 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Transportes; Atividade 2-038 – Manutenção e Alinhamento do Patro Rodoviário, passando à lotar pelo mesa desta na seguinte Função Programática: 03 – Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade 2-170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental, a partir de abril de 2019, sendo que os primeiros (dois) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir da 16 de abril de 2019 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIDPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 31 de maio de 2019 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar suas funções, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 376/2017, 380/2016 e 130/2019.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
 Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2019, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 1º e 11 da Lei Municipal nº 2.190/2018, de 26/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro 2019).
 DECRETA:
 Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019 nas Recettas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
 Art. 2º As recettas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
 Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2019, a partir do mês de março.
 Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das recettas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Recettas e Despesas em função das suas execuções mensais ou trimestrais se façam necessários.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2019.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: UMUARAMA DIESEL S/A, inscrita no CNPJ nº 81.833.527/0001-07, com sede à Rua Manoel Ramires, nº 5660, Avenida Industrial I, nº 47011 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. ROSELL SILVA GARCIA, portadora do RG. nº 85.801.947-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 850.386.369-34, residente e domiciliada à Rua José Luciano de Andrade, nº 5787, Bairro Jardim Lisboa, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 5/2019, Processo nº 44, data da homologação da licitação 04/04/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MECANICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MERCEDES BENZ, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.
 Da Vigência
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses tendo início em 08/04/2019 e término previsto para 08/04/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), efetuados em parcelas conforme prestação dos serviços.
 DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 2835/2019
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) férias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participara de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 13/05/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 027/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA INSTRUTORES PARA CURSOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, no valor máximo de R\$ 186.324,80 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
 Terra Roxa, 08/04/2019.
 MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/05/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NAS RUAS "A", "H" E "PÁPIO DE TUNERAS" MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 391.145,48 (trezentos e noventa e um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
 Terra Roxa, 08/04/2019.
 PAULO CESAR FARIAS
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/05/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 002/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFINAS NO PROJETO CRESCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no valor máximo de R\$ 75.011,20 (setenta e seis mil onze reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
 Terra Roxa, 08/04/2019.
 MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 10/05/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura n.º 10/2019

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de ocupação transitória de vagas e empregos criados, sob regime CLT, de acordo com a Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 As atribuições dos empregos estão relacionados no Anexo II deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br, www.umuarama.pr.gov.br e Jornal Umuarama Ilustrado.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 O código do emprego, o emprego público, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), o salário, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para a admissão no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Código do Emprego	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial Bruto	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
452	Orientador Social para Oficina de Violão	20 horas	CR	00	1.200,00	30,00	Ensino Médio Completo e Certificado e/ou Declaração que comprove a experiência em Violão.
453	Orientador Social para Oficina "Toda de Viola"	20 horas	01	00	1.200,00	30,00	Ensino Médio Completo e Certificado e/ou Declaração que comprove a experiência em Violão.
454	Orientador Social para Oficina de "Skate"	20 horas	CR	00	1.200,00	30,00	Ensino Médio Completo e Certificado e/ou Declaração que comprove a experiência com Skate.
455	Orientador Social para Oficina de Artes	20 horas	01	00	1.200,00	30,00	Ensino Médio Completo e Certificado e/ou Declaração que comprove a experiência em Artes.
456	Educador Social	40 horas	01	00	1.200,00	30,00	Ensino Médio Completo.
457	Agente Administrativo	40 horas	02	00	1.200,00	30,00	Ensino Médio Completo.
458	Orientador Social para Oficina de Karatê	20 horas	01	00	1.200,00	30,00	Ensino Fundamental Completo e Certificado e/ou Declaração que comprove a experiência em ensino em Karatê Tradicional; ser filiado no Federação Paranaense de Karatê, ser no mínimo faixa Preta 2º DAN.
459	Operador de Equipamento Rodoviário	40 horas	05	01	2.037,95	30,00	Ensino Fundamental Completo e CNH - Categoria "D".

460	Técnico Agrícola	40 horas	02	00	2.450,09	30,00	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária e Registro no respectivo Conselho.
461	Bornacheiro	40 horas	01	00	1.809,64	30,00	Ensino Fundamental Incompleto, Registro na Carteira de Trabalho ou Certificado e/ou Declaração que comprove a experiência de Bornacheiro.
462	Motorista II	40 horas	01	00	1.739,37	30,00	Ensino Fundamental Completo e CNH - Categoria "C".

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de empregado aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital.

2.1.1.2 O empregado público que não conseguir desempenhar as atribuições do emprego público, tiver faltas injustificadas, for insubordinado e fizer uso de substâncias químicas durante o horário de trabalho poderá ter o seu contrato encerrado, sendo necessário apenas uma notificação por escrito ao empregado público.

2.1.1.3 Os empregos públicos referentes a Secretaria Municipal de Assistência Social serão pagos através de recurso Estadual e Federal, estando os empregos vinculados a estes repasses. Caso os repasses sejam interrompidos, o empregado público poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.1.4 Os empregos destinados a Cadastro de Reserva (CR) também estão vinculados aos recursos Estadual e Federal, dependendo destes repasses para ocorrer a contratação.

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste processo seletivo simplificado.

Os salários serão fixos, sendo vedado qualquer tipo de vantagens, promoção, progresso, gratificações e benefícios concedidos aos servidores efetivos.

2.1.3 A convocação deverá ser realizada exclusivamente para atender à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviços Rodoviários e Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Umuarama.

2.1.4 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.

2.1.5 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.6 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2.1.7 Na impossibilidade haver transporte para os distritos citado acima, o contratado deverá providenciar meios próprios para deslocar até o seu local de trabalho.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregado público:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos e/ou cargo públicos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo e/ou emprego público;
- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1.1 a taxa estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão, o candidato será demitido do emprego.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4.9 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada emprego previsto em edital.

5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o emprego, em todos os casos, é inferior a 5 (cinco), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

5.2 O percentual de vagas reservado para os empregos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

- declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

o) laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispenser a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo VI devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.10 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.3.11 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabilizar por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal n.º 6.593/2008, Lei Complementar n.º 347/2013 e Lei n.º 4.284/2019.

6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

- estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007 e a Lei Municipal n.º 4.284, de 16 de julho de 2019; e
- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007 e a Lei Municipal n.º 4.284, de 16 de julho de 2019.

c) ser doador de sangue e doador de medula óssea, conforme estabelecido nas Leis Municipais n.º 347, de 18 de abril de 2013 e 4.284, de 16 de julho de 2019.

6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- Acessar o site www.ippec.org.br;
- Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
- Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo V deste edital.
- Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. e CPF.

6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.ippec.org.br em data estabelecida no Anexo III - Cronograma.

6.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova escrita.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DAS SEGUINTE PROVAS E FASES:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o emprego público de Operador de Equipamento Rodoviário.

Terceira etapa: realização de exame pré-admissional onde os candidatos são submetidos a uma avaliação médica com preenchimento de um questionário (ficha de anamnese) contendo os dados clínicos dos candidatos, a aferição dos sinais vitais e hemograma completo para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

8.1 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2 – A prova escrita terá duração de 03 (três) horas e será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Total de pontos		
Conhecimentos Específicos do emprego	10	8,0
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2,0
Língua Portuguesa	05	10,00

TOTAL DE PONTOS NA PROVA 100,00

8.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I, observando-se a especificidade para cada emprego e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br.

8.2.1.1 - Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

8.2.1.2 - Somente participarão da prova prática os 30(trinta) primeiros candidatos que na multiplicação dos acertos da prova objetiva obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

8.2.2 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.2.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

8.2.2.2 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.2.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8.2.2.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.2.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.3 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou pretasou documento oficial de identificação com foto.

8.2.6 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, sejam como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.7 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.8 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.9 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.10 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.11 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
- em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC a aplicação da penalidade devida.
- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos nesses causados.
- Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- Após terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao

fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.18 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.19 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.20 candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.21 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.22 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.23 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.24 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o laque de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.25 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.25.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.25.2 O candidato deverá obter 30 (trinta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABAR

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reorganizadas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do emprego, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 A Banca Examinadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constituiu última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos para admissão será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A admissão no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município citado no item 8. O candidato convocado somente será admitido ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 De acordo com a Lei Complementar Municipal 432/2017 em seu Art. 10. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes. § 1º. A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

14.2 O contratado que não desempenhar suas funções com assiduidade e produtividade e por sua vez ficar constatado que o mesmo é usuário de álcool e droga, poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento, sem a necessidade de realização de processo administrativo disciplinar como é de costume com os servidores concursados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Emprego e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

15.9 A Prefeitura Municipal e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reatipação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, ouvida o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

ANDRÉ ANTONIOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura n.º 10/2019

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS EMPREGOS

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930). Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os empregos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os empregos que exijam o ensino médio:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

BORRACHEIRO

Conhecimento e uso de equipamentos e de ferramentas de borracharia. Conhecimento das técnicas de montagem e desmontagem de pneus. Calibragens corretas, erradas e suas consequências. Sistemas de rodizio de pneus. Medidas e equipamentos de segurança. Medidas de pneus e rodas. Interpretação dos números e marcas de um pneu. Combate e prevenção a incêndio. Reciclagem.Noções de atendimento ao público.

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.

Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts.205 a 217 e arts. 226 a 230).

MOTORISTA II

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção, conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "RODA DE VIOLA"

Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções sobre a história da arte. Noções sobre diferentes artes como expressão. Noções sobre arte brasileira. Folclore nacional. Atualidades artísticas. Música vocal – século XVI e XVII. A ópera. A linguagem polifônica. Sistema tonal e modal. A politonalidade. Música concreta e eletrônica.História da música brasileira. A música popular brasileira. A voz humana e sua classificação. O coral. As formas vocais e os conjuntos vocais. A regência. O diapasão. A afinação. Teoria musical – de notas à harmonia.

Específico para viola: Conhecimento da estrutura do viola. Mãos. Cifras. Diagramas de acordes. Técnica da mão direita. Localização das notas no braço. Leitura de notas sem ritmo. Formação de acordes básicos (triades, tétrades e suas inversões). Ritmos brasileiros.

ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE VIOLÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções sobre a história da arte. Noções sobre diferentes artes como expressão. Noções sobre arte brasileira. Folclore nacional. Atualidades artísticas. Música vocal – século XVI e XVII. A ópera. A linguagem polifônica. Sistema tonal e modal. A politonalidade. Música concreta e eletrônica. A música popular brasileira. A voz humana e sua classificação. O coral. As formas vocais e os conjuntos vocais. A regência. O diapasão. A afinação. História da música brasileira. Teoria musical – de notas à harmonia.

Específico para violão: Conhecimento da estrutura do violão. Mãos. Cifras. Diagramas de acordes. Técnica da mão direita. Localização das notas no braço. Leitura de notas sem ritmo. Formação de acordes básicos (triades, tétrades e suas inversões). Ritmos brasileiros.

ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "ARTES"

Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Processo de criação artística. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, iniciação, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/ artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Tipos de materiais para artesanato: Artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Técnicas de crochê, macramê, bordado em fita, ponto cruz, ponto russo, ponto oitinho, tricô, curso de costura, ponto livre, patchwork, fuxico, cachecol. Técnicas artísticas em madeira, tecido e plástico. Materiais de pintura e costura. O lúdico e os jogos nas atividades artísticas.

Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "SKATE"

Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Histórico do Skate: Origem do esporte. Histórico nacional e regional. Evolução de pistas, materiais, da prática e regulamentos. Prática Esportiva: modalidades, materiais, equipamentos (componentes/elementos) do skate e de proteção, tipos de pista e a pratica nas ruas, quadras e calçadas. Regulamentos de competição: Inscrição, música, reconhecimento de pista e aquecimento. Fases de competição. Apresentação. Critérios de Avaliação. Contagem de pontos. Desempate. Divisão de Fundamentos: Divisão dos tipos de manobras que podem ser realizadas separadas por dificuldade ou complexidade de realização. Aspectos Culturais: Estilo de Vida. Música. Mídia. Comportamento.

Aspectos Psicomotores e Educativos: Qualidades Físicas: Equilíbrio, Propriocepção e Coordenação Psicomotora. Neurociência: Fisiologia do Sistema Nervoso, sistema vestibular, músculo esquelético e tônus muscular. Comportamento: Princípio do Esporte Educacional e os 4 pilares da Educação pela Unesco. Processo pedagógico: Aprendizagem por ensaio e erro. Teoria de ENGRAMAS. Aplicação de atividades simples de vivência e experimentação do mais fácil para o mais difícil. Segurança: Métodos e técnicas para realizar trabalho que garanta segurança dos alunos e professores durante atividades práticas. Alunos experientes: Desenvolvimento desportivo, Método pedagógico e modelos de atividades para treinamento e aperfeiçoamento. O lúdico e os jogos nas atividades esportivas

ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE KARATÊ

O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Histórico, competições, vestimentas e regras oficiais do Karatê. Regras e pontuações nas competições. Sistema de progressão (faixas).O lúdico e os jogos nas atividades esportivas. Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Oleicultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e oleicultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura n.º 10/2019

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

- executar serviços de apoio nas áreas de recurso humanos e administrativo;

- realizar atendimento ao público;

- redigir expediente administrativo como: ofícios, relatórios, comunicação interna, etc;

- efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

- fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;

- atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o setor;

- manter organizados arquivos e cadastros;

- proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

- tirar cópias de documentos;

- executar outras tarefas afins.

BORRACHEIRO

- Executar tarefas inerentes a manutenção de pneumáticos;

- Operar o equipamento de montagem e desmontagem automática de pneumáticos e, eventualmente, executar estas tarefas manualmente, quando as características do veículo assim o exigirem;

- Retirar e recolocar os rodados nos respectivos veículos;

- Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão requerida pelo tipo de veículo, carga ou condições de estrada;

- Zelar e conservar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço;

- Controlar o estoque de remendos e afins;

- Manter controle diário de atendimento;

- Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social;

- Realizar sob a orientação do técnico de referência do CREAS abordagem em via pública e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos de crianças e adolescente;

- Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Registrar os atendimentos e ações, no sistema de informação e demais instrumentos oficiais, conforme rotina da unidade de trabalho;

- Acompanhar pessoas em deslocamentos para atendimentos externos à sua unidade de atuação, quando necessário;

- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;

- Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

- Mobilizar e desenvolver ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

- Articular ações com outras políticas públicas visando à erradicação do trabalho infantil;

- Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

- Monitorar as ações do Peti;

- Executar outras atividades afins e correlatas ao emprego.

MOTORISTA II

- Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores acima de 3,5 toneladas inclusive tratores de carreta;

- Recolher o veículo à garagem ou a local destinado quando concluída a jornada de trabalho;

- Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;

- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

- Fazer reparos de emergência;

- Zelar pela conservação do veículo efetuando serviço de polimento quando necessário;

- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;

- Providenciar carga e descarga no interior do veículo;

- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;

- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;

- Providenciar a lubrificação quando indicada;

- Verificar o grau de densidade e nível de água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;

- Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;

- Efetuar trocas de pneus quando furados em serviço;

- Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicada;

- Portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em serviço;

- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e etc.;

- Eventualmente operar rádio transeceptor;

- Executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado;

- Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

- Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;

- Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, moto niveladoras,

pá-carregadeira, trator de esteiras e outras máquinas rodoviárias;

- Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, cortar taludes;

- Carregar caminhões basculantes através de máquina própria;

- Proceder a escavações, transporte de terras, compactação, aterros, caixas d'água, curvas de nível;

- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento bem como, comunicar ao seu superior qualquer avaria apresentada;

- Checar diariamente o sistema de freios e nível de óleo de motor, câmbio e diferencial;

- Recolher o maquinário a garagem ou local determinado quando concluída a jornada diária;

- Fazer reparos de emergência;

- Promover de combustível, água e óleo de motor;

- Não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em trânsito;

- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;

- Obedecer sinalização e velocidade compatível com o maquinário;

- Executar registros em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado;

- Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de pneus e peças quando em trânsito ou em serviço;

ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "RODA DE VIOLA"

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades ou na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Ministrar aulas no formato de roda de viola;

- Ensinar aos alunos conhecimento de entonação e ritmos musicais e técnicas que proporcione o desenvolvimento musical e a capacidade de

Publicações Leis

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 1978/2019
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 471, de 04 (quatro) de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 05 (cinco) de abril de 2019, DECRETA:
 Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$- 173,15 (cento e setenta e três reais e quinze centavos), referentes aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, no termo da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes regras classificatórias:
 0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 0702 DIVISAO DE EDUCACAO
 123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI
 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 173,15
 Fonte de Recursos 137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE
 Art. 2º - Abre no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$- 70.770,00 (setenta mil e setecentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 0702 DIVISAO DE EDUCACAO
 123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar 60.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
 Fonte de Recursos 107 Salario Educacao
 0700 SECRETARIA DE SAUDE
 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 103020102.041000 Manutenção no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
 3.2.71.70.21.00 JURIS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 50,00
 4.6.71.70.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 720,00
 Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 Art. 3º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referentes aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, no termo da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
 Fonte de Recursos Descrição Valor
 137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE 173,15
 Art. 4º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
 0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 0702 DIVISAO DE EDUCACAO
 123610007.2.022000 Manutenção da Divisao de Educacao 70.000,00
 123610007.2.030000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
 Fonte de Recursos 107 Salario Educacao
 0700 SECRETARIA DE SAUDE
 0922 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 103010014.2.076000 Aquisicao de Medicamentos - Atraves de Consorcio 234,11
 5483.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 96,50
 5524.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 29,76
 103020102.041000 Manutenção no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA 409,63
 5543.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU
 Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 0118/2019
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 M M MARTINS SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ/MF nº 07.584.358/0001-00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$105.066,55 (CENTO E CINCO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.668/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
 DATA DA ABERTURA: 08/04/2019
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR
 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 M MARTINS SUPERMERCADOS - CNPJ/MF nº 29.310.684/0001-00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$1.954,48 (OITENTA E UM MIL NOVENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.668/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
 DATA DA ABERTURA: 08/04/2019
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR
 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ/MF nº 22.932.358/0001-95
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$2.057,19 (QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
 DATA DA ABERTURA: 08/04/2019
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 03
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
 Aos 08 dias do mês de Abril de 2019, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, no 110, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04 e a empresa MILLENNIUM INFORMATICA LTDA - EPP estabelecida à Av. Hermes Viçoso, 702-B, Centro, CEP 87530-000, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.012/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. EDILSON JORGE DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraima/PR, portador do RG 6.991.595-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº028.266.439-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao valor contratual, considerando que no mês de março de 2019 houve a necessidade de exceder 15 (quinze) horas nas atividades, conforme tabela a seguir:
 ITEM DESCRICAO QTDE UND VL/HRORA VLR TOTAL
 Projeto Modelagem em 3D Remediando sua vida. Publico Alvo: Beneficiários do Bolsa Família 15
 HORAS R\$ 50,00 R\$ 750,00
 CLÁUSULA TERCEIRA
 Permanecer inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
 E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
 MUNICÍPIO DE IVATÉ
 UNIVALDO CAMPANER
 Contratante
 MILLENNIUM INFORMATICA LTDA - EPP
 Contratada
 TESTEMUNHAS:
 Sonia M. Cibim Rossetti Tania Roberta Santos Slevanato
 RG. 9.186.677-6 RG. 6.622.368-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 015/2019
 O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos de peças e prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, para atender a demanda geral do município, conforme relação com quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 61, I da Lei nº 8.666/93.
 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos produtos e serviços será de 5 (cinco) dias, a partir da requisição do município.
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 7092/2017, de 22 de setembro de 2017, bem como do art. 12º do Edital e seus anexos, em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Ivatê/PR; Iporã/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perolândia/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.gov.br>)
 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
 - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatê.
 - CREDENCIAMENTO: 23 de Abril de 2019 até às 09:00 horas
 - ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de Abril de 2019 às 09:00 horas
 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.
 Sonia Maria Cibim Rossetti
 Medida
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Processo Administrativo nº 039/2019
 Pregão Presencial nº 021/2019
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para a seguinte:
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes 1 e II, deste Edital.
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrarem como tal.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 17h30 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2019.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 SÚMULO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PIMCG
 PROCESSO Nº 021
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Presidente da Federação nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
 CREDENCIAMENTO: 08 de Abril de 2019, no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, até as 17:00 hr do religio autômato no referido departamento no dia 23/ 04/ 2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1ª pavimento.
 ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
 Dia 25/ 04/ 2019 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
 - DO OBJETO:
 O presente Edital tem por objeto a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, para apoiar atividades desenvolvidas por diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha - PR.
 NADA participar da licitação jurídica que atenda no quanto pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
 Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 005/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. 25 de Julho, 1814.
 Alexandre LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - No 019/2019
 O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no Edital e seus anexos:
 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de faixas de lona, banner art e impressão de cartilhas coloridas em atendimento ao projeto de educação em saúde ambiental, convênio nº 2965/2017 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Ivatê.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.
 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município.
 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, podendo participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preencherm os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 7092/17, de 22 de setembro de 2017, bem como do art. 12º do Edital e seus anexos, em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Ivatê/PR; Iporã/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perolândia/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.gov.br>)
 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.ivate.pr.gov.br>
 - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatê.
 - CREDENCIAMENTO: 23 de Abril de 2019 até às 09:00 horas
 - ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de Abril de 2019 às 09:00 horas
 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.
 Sonia Maria Cibim Rossetti
 Medida
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019
 CONTRATO Nº 027/2019
 Pregão Presencial nº 013/2019
 Processo Administrativo nº 029/2019
 Homologação: 02/04/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 CNPJ: 77.396.810/0006-48
 OBJETO: Contrato de prestação de serviços, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passado, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o veículo em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, observado o prazo de entrega de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, observado o prazo de entrega de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, observado o prazo de entrega de 15 dias úteis após a assinatura do contrato.
 VALOR: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: 12 Meses.
 FORUM: Comarca de Xambê.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728

RESUMO ADITIVOS
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 039/2017
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA - EPP
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 039/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 042/2017
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: Legnani Clínica Médica Eirel - ME
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 042/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 07 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 020/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: S. Z. Schultz & Cia Ltda - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 16 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 016/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: JESUALDO LAINO PSEQUIATRIA CLINICA
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 018/2018
 Contratante: CDO Aparelhos Auditivos Ltda - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 02 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 017/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 02 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 027/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: F. C. E. ALVAREZ & CIA LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 036/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: Magnani Bernardi & Cia Ltda
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 036/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 27 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 015/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: CLINICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 015/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 09 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 034/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: C. J. Gomes & Cia Ltda - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 034/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 049/2017
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: Gil Fregadolli & Cia Ltda - ME
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 049/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 16 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 023/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: Claudete Argentin Carimbos
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sétima, passando o término para 20 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 045/2017
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: C. B de Oliveira Clínica de Psicologia - ME
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 045/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 12 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 025/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: POLICLINICA SAO LUCAS ASSIS LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 025/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 021/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: UNICLINICA PRES FERREI LTDA
 Objeto:Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 09 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 031/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: INTERCLINICA ZILLOTTO LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 031/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 18 de abril de 2020.
 Termo Aditivo nº 001/2019
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 041/2017
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R S
 Contratado: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CARPEJANI E CALHARI LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de abril de 2020.
 NILSON MANDUCA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 PORTARIA Nº 135/2019
 SÚMULO: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GISLAINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA de acordo com o Edital do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias a servidora GISLAINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA, portadora do RG: 10.057.314-8 SSP/PR e CPF 036.186.989-31, sendo de 30 (Trinta) dias de descanso a ser cumprir entre os dias 08 de abril a 07 de maio de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019.
 JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
 CONTRATO Nº 029/2019
 Pregão Presencial nº 020/2019
 Processo Administrativo nº 037/2019
 Homologação: 05/04/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: MARQUES MARQUES & CIA LTDA ME
 CNPJ: 81.852.774/0001-42
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, observadas as condições de entrega deste Edital.
 VALOR: R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: 12 Meses.
 FORUM: Comarca de Xambê.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
 CONTRATO Nº 029/2019
 Pregão Presencial nº 020/2019
 Processo Administrativo nº 037/2019
 Homologação: 05/04/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: LUIS AVANILINO DA SILVA MOUTO ME
 CNPJ: 02.137.580/0001-99
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, observadas as condições de entrega deste Edital.
 VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA: 12 Meses.
 FORUM: Comarca de Xambê.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
 CONTRATO Nº 026/2019
 Pregão Presencial nº 017/2019
 Processo Administrativo nº 034/2019
 Homologação: 04/04/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: ROSANY MARIA NOVAIS CARVALHO DA SILVA PLASTICO
 CNPJ: 30.844.075/0001-10
 OBJETO: Constitui objeto deste a Concessão de uso de Imóvel Público com barracão industrial destinada, para armazenamento de materiais de limpeza, localizada na Zona Sertão de Alto Paraíso, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do Edital e de acordo com as condições particulares deste Edital, com área construída em alvenaria de 425m², edificado no lote Urbano nº 02, da Quadra nº 55, neste município de Alto Paraíso, Vigiência do Paraná.
 VALOR: Valor mensal de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); totalizando o valor de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais).
 VIGÊNCIA: 12 Meses.
 FORUM: Comarca de Xambê.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 023/2019.
 Objeto: A presente licitação, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças originais novas para serem utilizadas na manutenção da Jscadora Case CX 180 C do Município de Maria Helena de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I do Edital.
 Edital disponível no portal da transparência www.mariahelena.pr.gov.br.
 Informações: no Setor de Licitações fone (44) 3624 1030
 Entrega das Propostas: 22/04/2019 até às 10h00min
 Abertura das Propostas: 22/04/2019, às 10h00min.
 Maria Helena - PR, 08 de abril de 2019.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Processo Administrativo nº 040/2019
 Pregão Presencial nº 022/2019
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para a seguinte:
 OBJETO: Contratação de uma empresa para certifique e instalação de calhas e rios, para reparos e manutenção de bens e móveis nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrarem como tal.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.6